

Flexibilização do Apoio Extraordinário ao Rendimento dos Trabalhadores (AERT)



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

No passado dia 8 de abril, foram aprovadas várias alterações ao apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores (AERT), alargando a abrangência do seu regime.

Este apoio foi criado no âmbito do Orçamento do Estado para 2021 e abrange os trabalhadores que estejam em situação de desprotecção económica, por estarem em desemprego involuntário sem acesso a protecção, por terem perdido a protecção no emprego este ano ou por registarem quebras significativas de facturação.

Até esta ampliação, estava previsto que uma das “vias” de acesso a esta medida para os trabalhadores independentes e os trabalhadores do serviço doméstico, era apresentar uma quebra do rendimento relevante médio mensal superior a 40%, no período de Março a Dezembro de 2020, face ao rendimento relevante médio mensal de 2019 e, cumulativamente, entre a última declaração trimestral disponível à data do requerimento do apoio e o rendimento relevante médio mensal de 2019. Agora o Governo decidiu alterar essa “via”, flexibilizando-a. O diploma em causa passa a abranger as pessoas que tenham tido quebra de rendimento no primeiro trimestre de 2021.

Outra das novidades do AERT passa por permitir o acesso aos trabalhadores independentes sem atividade aberta ou sem atividade em 2019.

Além disso, o Governo decidiu flexibilizar a condição de recursos, que o requerente precisa de cumprir para ter acesso a esta prestação. A partir de agora, para efeitos da condição de recursos, deixa de ser considerado o valor do património imobiliário, além da habitação própria, até 450 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

Note-se que estas alterações terão efeitos retroactivos a Janeiro, pelo que os pedidos que se encontram pendentes serão revistos de acordo com os novos critérios.

PORTO

Av. dos
 Combatentes da
 Grande Guerra, 154
 4200-185
 Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
 Rua de Campolide,
 31, 1º Dto.
 1070-026
 Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
 Rua Tabatinguera,
 140, 17º - Centro
 01020-901 São
 Paulo - SP - Brasil

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para geral@nfs-advogados.com.